MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº. 1123/2021

Revisão Geral e Anual – 2021 – Servidores Públicos – Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, José Aureliano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Senhora de Oliveira, concede revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal; conforme artigo 37, X, CF/88.

§ 1° - A revisão geral e anual de que trata o *caput* deste artigo é concedida a todos os servidores, aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), tendo como base a alíquota divulgada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Senhora de Oliveira, 22 de abril de 2021.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira

JOSÉ AURELIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL